

**PARECER Nº 007/2018-CONSUNI/CSL**

**PROCESSO: 226930/2015**

**INTERESSADO(S):** Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Programa de Mestrado Profissional em Matemática em rede - PROFMAT

Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas - FACET - SINOP

**MATÉRIA:** REGIMENTO INTERNO PROFMAT

**ASSUNTO:** Solicitação de Alteração do regimento Interno do PROFMAT

**RELATOR:** Eveline Nunes Possignolo Costa

**1. SÍNTESE DO PROCESSO:**

Trata-se do processo 226930/2015, encaminhado pela coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu de Mestrado Profissional em rede - PROFMAT do campus Universitário de Sinop, com a proposta de Regimento Interno para o Programa. Seguindo os trâmites regulares para esse tipo de processo, a proposta de regimento foi aprovada pelo Conselho do Programa (Parecer nº 001/2015 - CAL - PROFMAT - SINOP) e Ad referendum pelos Colegiados de Faculdade (Parecer Ad Referendum nº 041/2015) e Regional (Parecer Ad Referendum nº 059/2015). Após ser encaminhado à PRPPG, o processo foi analisado pela Professora Fátima Aparecida da Silva Iocca, que devolveu o processo à coordenação do Programa para ajustes. Após as correções necessárias, a coordenação do reencaminhou o processo à PRPPG, tendo sido então, conduzido ao CONSUNI para apreciação. O processo foi incluído como pauta do CONSUNI na 3ª Sessão Ordinária de 2017, mas retirado de pauta e devolvido à PRPPG para providências. A PRPPG retornou novamente o processo para o CONSUNI, o qual está sendo então analisado por essa Câmara.

**2. DA ANÁLISE:**

**Constam dos autos:**

- Minuta do Regimento Interno, em fls. 04-23 com anotações de correções;
- Parecer do Conselho do Programa, em fls. 03;
- Parecer favorável Ad Referendum do Colegiado de Faculdade da FACET, em fls. 25;
- Parecer favorável Ad Referendum do Colegiado Regional de Sinop;
- Ofício de encaminhamento do processo da DPPF-Sinop para a PRPPG, em fls. 27;
- Regimento do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional; ii) normas Acadêmicas Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional; iii) Resolução 02/2010 do Conselho Gestor do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional; iv) Resolução nº 015/2013 - CONSUNI, em fls. 28-59;

- Ofício da PRPPG emitido pela professora Fátima Aparecida da Silva Iocca, que devolveu os autos para que a proposta fosse adequada, em fls. 60
  - Versão da Minuta de Regimento que foi analisada pela PRPPG, em fls. 61 - 69;
  - Ofício de encaminhamento da versão da Minuta de Regimento com as correções da coordenação do PROFMAT para a PRPPG;
  - Versão da Minuta de Regimento com as correções solicitadas pela PRPPG, em fls. 73 - 86;
  - Ofício da PRPPG encaminhando o processo ao CONSUNI, sob o número de protocolo 226930/2017, em fls. 87;
  - Parecer favorável da Supervisão Stricto Sensu da PRPPG quanto à aprovação da proposta de regimento, em fls. 88 - 89;
  - Ofício da ASSOC, devolvendo o processo à PRPPG após retirada de pauta do CONSUNI, em fls. 90;
  - Minuta definitiva do regimento em fls. 91 - 106;
- Ofício da PRPPG/SSTS encaminhando o processo novamente para o CONSUNI.

Em relação à minuta de regimento interno analisada cabe ressaltar que uma revisão técnica é indicada para dispor algumas informações de forma adequada (partes de texto apresentadas em corrido e que deveriam ser apresentadas na forma de incisos, alíneas e parágrafos). Foi constatado ainda que a minuta de regimento interno apresenta diferenças significativas quanto ao padrão estabelecido pela gestão documental da Unemat.

### 3. VOTO DO RELATOR

Considerando que processo foi aprovado pelas Instâncias Locais (Programa, Colegiado de Faculdade e Colegiado Regional) e que, as indicações de correção pela PRPPG foram prontamente acatadas (com posterior Parecer Favorável da Supervisão Stricto Sensu - PRPPG) e que o Regimento está de acordo com os expostos tanto nas regulamentações federais (Normas acadêmicas para o mestrado profissional em matemática em rede Nacional e Resolução nº 02/2010 - Conselho Gestor - Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional) e Institucionais (Resolução 015/2013 - CONSUNI), a relatora manifesta-se, em relação à apreciação da Minuta de Regimento para o Programa de Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT, emitindo PARECER FAVORÁVEL pela APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

### CONCLUSÃO:

Com base na competência estabelecida no Art. 32 da resolução 017/2012-CONSUNI, exara-se **PARECER** pela **APROVAÇÃO** da minuta de resolução que trata de minuta de Regimento Interno do PROFEMAT. Recomenda-se que a revisão técnica e referente aos padrões documentais seja realizada pela Diretoria Administrativa de Desenvolvimento Organizacional (PRAD-DADO), visto que tais assuntos são de sua competência conforme estabelecido no Regimento Interno da Reitoria (Resolução nº 006/2017-Ad Referendum do CONSUNI).

Cáceres/MT, 25 de outubro de 2018.

FÁBIO ISER  
PRESIDENTE

RALF HERMES SIEBIGER  
VICE-PRESIDENTE

EVELINE NUNES PASSIGNOLO COSTA

CARLOS EDNEI DE OLIVEIRA

ELIEZER WIGUER CARMO SILVA